



DECRETO Nº 003/2022, de 10 de janeiro de 2022.

Convoca diferentes representações da sociedade civil e poder público para a realização da IV Conferência Municipal de Educação de VERA MENDES-PI, e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERA MENDES-PI, Estado, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a Conferência Nacional de educação, CONAE é um espaço democrático aberto pelo poder público e articulado com a sociedade para que todos possam participar do desenvolvimento da educação nacional

CONSIDERANDO que por meio da CONAE, o fórum Nacional de Educação – FNE e o Ministério da Educação – MEC buscam garantir um espaço democrático de discussão e de preservação da qualidade social da Educação Pública.

Determina:

Art. 1º Fica oficializada a “IV Conferência Municipal de Educação- Etapa Municipal da IV CONAE 2022, com sede no município de VERA MENDES-PI, no dia 26 de janeiro de 2022, no auditório da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, localizado na Rua São Sebastião, 780, Centro, Vera Mendes/PI, CEP nº 64.568-000.

Art. 2º A Etapa Municipal acontecerá no período de agosto 2021 a janeiro de 2022, seguida da Conferência Estadual de Educação que acontecerá até abril de 2022.

Art. 3º A culminância da Etapa Municipal – IV conferência municipal de Educação – Etapa Municipal da IV CONAE 2022, acontecerá no dia 26 de janeiro de 2022, no auditório da Prefeitura Municipal de Vera Mendes/PI, localizado na Rua São Sebastião, 780, Centro, Vera Mendes/PI, CEP nº 64.568-000

Art. 4º Participarão da IV Conferência Municipal de Educação- Etapa Municipal da IV CONAE, na forma estabelecida Art. 9º deste decreto, além do poder público:

I – Representantes dos segmentos sociais. Por segmento social, entende-se: gestores/as dos sistemas e instituições de ensino e trabalhadores/as da educação, dos setores públicos e privado, nas diferentes etapas e modalidades de ensino; membros dos conselhos de educação; pais de alunos/as e alunos/as;

II – Dos representantes dos setores (Delegados/as por indicação municipal). Por setor social, entende-se: Movimento de afirmação da diversidade e das articulações sociais em defesa da educação, da comunidade científica, do campo, sindical, de instituições religiosas, empresários e confederações patronais, entidades municipalistas, comissões de educação do poder legislativo municipal, instituições estaduais e municipais de fiscalização e controle de recursos públicos.

Art. 5º O tema central da IV conferência municipal de Educação - Etapa Municipal da IV CONAE, conforme explicitado no seu Documento Referência está dividido nos seguintes eixos:



Eixo 1. O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

Eixo 2. Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

Eixo 3. Criação do SNE: avaliação da legislação inerente e do modelo em construção;

Art. 6º As diretrizes gerais e organizativas para a realização da IV Conferência Municipal de Educação serão elaboradas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação e coordenadas pelo FME, observado o disposto da Lei Municipal nº 162/2015 (PME);

Art. 7º O regimento da Conferência Municipal de Educação, o regimento interno da IV CONAE e levará em consideração os seguintes aspectos:

I.Documento referência produzido pelo FNE.

II.Documentos produzidos por fóruns estaduais/municipais, entidades e especialistas com reconhecidas contribuições para Educação Nacional;

Art. 8º São objetivos da IV conferência municipal de Educação - Etapa Municipal da IV CONAE:

I - Avaliar a implementação do PNE, com destaque específico ao cumprimento das metas e das estratégias intermediárias, sem prescindir de uma análise global do plano;

II - Avaliar a implementação do plano municipal de educação, os avanços e os desafios para as políticas públicas educacionais.

III – Conclamar a sociedade brasileira para a elaboração e aprovação do novo PNE 2024-2034.

Art. 9º Para a execução das ações referentes à realização da IV Conferência Municipal de Educação, etapa municipal IV CONAE o FME contará com a Comissão de Divulgação e Mobilização e a Comissão de Monitoramento e Sistematização.

a) Compete à Comissão de Divulgação e Mobilização:

I. Acompanhar a instalação e a realização das Conferências de Educação nos Municípios, Estados e no Distrito Federal;

II. Acompanhar e apoiar as Conferências Preparatórias Livres;

b) Compete à Comissão de Monitoramento e Sistematização:

I. Elaborar a proposta de organização da etapa nacional;

II. Elaborar o Documento de Referência para pautar as Conferências;

III. Sintetizar as contribuições vindas dos Estados e Distrito Federal para compor o Documento Base para a etapa nacional;

IV. Sintetizar as propostas aprovadas nas Plenárias de Eixo;

V. Emitir parecer sobre as moções apresentadas na Plenária;

Art. 10º O FME, na organização da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, terá as seguintes atribuições:

I - Coordenar, supervisionar e promover a realização da IV Conferência Municipal



de Educação da Educação, observados os aspectos técnicos, políticos e administrativos;

II - Elaborar o regulamento geral da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, o seu regimento e as orientações;

IV - Elaborar a programação e a metodologia para sua operacionalização;

V - Mobilizar e articular a participação dos segmentos da educação e dos setores sociais na conferência municipal;

VI - Viabilizar a infraestrutura necessária para a realização da IV Conferência Municipal de Educação da Educação, com o suporte técnico e o apoio financeiro do município, em regime de colaboração com os demais entes federativos; e

VII - elaborar propostas de divulgação e de estratégias de comunicação.

Art. 11º O Fórum Estadual de Educação definirá, obedecendo os critérios do regimento interno da IV CONAE, o número de delegados/as a serem indicados pelas conferências municipais e ou intermunicipais para participar da etapa Estadual CONAE 2022.

Art. 12º As despesas com a realização da IV conferência municipal de Educação de VERA MENDES-PI, ocorrerão por conta dos recursos orçamentários do Município.

Art. 13º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vera Mendes/PI, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal de Vera Mendes/PI